



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 133.669/2007, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **fornecimento de material de laboratório, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520 de 2002, pela Lei Complementar n. 123 de 2006 e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de material de laboratório, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **31/3/2008:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **1/4/2008:** a partir das 9h até às 9h30 do dia **15/4/2007:** apresentação de propostas por



meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no item anterior.

2.1.3. **15/4/2008:** **às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo PREÇO TOTAL.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, configurado, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.



- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha em seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n. 3).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.



- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.8. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.
- 6.8.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
- 6.8.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes dos ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequível, bem como preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.9.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.



7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data da requisição pelo Amoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados;
 - e) prazo de validade dos produtos cotados, após o recebimento definitivo pelo Almoxarifado, conforme discriminado nas especificações do Anexo n. 1;
 - f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras;
 - g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
 - h) demais requisitos para a apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.



- 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
- 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2. e, se for o caso, do Título 3 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.



9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo "consultas e esclarecimentos", da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

11.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



- 11.2. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no item 4.7 do Anexo n.1.
- 11.3. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.
- 11.4. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de validade, no prazo de trinta dias corridos, contado a partir da notificação.
- 11.5. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto no Anexo n. 1.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, a saber:
- a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.



12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 12.4.

12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.

12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



- 12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.
- 12.9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou, no caso de itens subdivididos, sobre o valor total do subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.12. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.13. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais



dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

- 13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

- 14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 - Minuta do Contrato.

- 15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

- 15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

- 15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal procedida pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 133.669/2007

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página),



em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 28 de março de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 1
PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/08
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de material de laboratório, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas e especificações a seguir:

2- DAS ESPECIFICAÇÕES

Item 1 - DISCOS E SOROS PARA BACTERIOLOGIA

Subitem 1.1 - SORO ANTI-ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICA GRUPO A

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco contendo anticorpo contra E. coli enteropatogênica clássica (EPEC) Grupo A.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 2

Subitem 1.2 - SORO ANTI-ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICA GRUPO B

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco contendo anticorpos contra E. coli enteropatogênica clássica (EPEC), Grupo B.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 2

Subitem 1.3 - SORO ANTI-ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICA GRUPO C

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco contendo anticorpos contra E. coli enteropatogênica clássica (EPEC), Grupo C.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.



- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 2

Subitem 1.4 - SORO ANTI-ESCHERICHIA COLI ENTEROINVASIVA GRUPO A

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco contendo anticorpos contra E. coli enteroinvasiva, Grupo A.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 2

Subitem 1.5 - SORO ANTI-ESCHERICHIA COLI ENTEROINVASIVA GRUPO B

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco contendo anticorpo contra E. coli enteroinvasiva, Grupo B.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 2

Subitem 1.6 - SORO ANTI-SHIGHELLA FLEXNERI

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco contendo anticorpos contra Shigella do tipo anti-shigella flexneri.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 2

Subitem 1.7 - SORO ANTI-SHIGHELLA SONNEI

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco contendo anticorpos contra Shigella sonnei.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e



quantidade do material.

- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 2

Subitem 1.8 - SORO ANTI-SALMONELLA POLIVALENTE

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco contendo anticorpos contra Salmonella (sorokit para Salmonella grupos A, B, C1, C2, D e E).
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 2

Item 2 – DISCO SENSIBILIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA

Subitem 2.1 - DISCO SENSIBILIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA COM BACITRACINA 0,04U

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: cada disco contém 0,04U de bacitracina; frasco com 25 discos.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 2

Subitem 2.2 - DISCO SENSIBILIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA COM OPTOQUINA 5MCG

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: cada disco contém 5mcg de optoquina; frasco com 25 discos.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 2



Item 3 - TIRAS REATIVAS PARA BACTERIOLOGIA

Subitem 3.1 - TIRAS REATIVAS PARA DETECÇÃO DE BETA-LACTAMASE

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- CARACTERÍSTICA(S): para detecção de beta-lactamase (cefalosporina-cromogênica).
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: tubo com 20 tiras.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: TUBO
- Quantidade: 2

Subitem 3.2 - TIRAS REATIVAS PARA DETECÇÃO DE CITOCROMO OXIDASE EM MICROORGANISMOS

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: tiras reativas para reação de citocromo oxidase, para identificação bacteriana de bactérias Gram negativas, tubo com 20 tiras.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02 meses, após o recebimento definitivo do material.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: TUBO
- Quantidade: 4

Item 4 - TIRAS CONTENDO ANTIBIÓTICOS PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE MÍNIMA

Subitem 4.1 - TIRAS CONTENDO VANCOMICINA PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE MÍNIMA

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: tiras para determinação de sensibilidade mínima (MIC) pelo método do E-test, com vancomicina, caixa com 100 tiras.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: CAIXA
- Quantidade: 2

Subitem 4.2 - TIRAS CONTENDO CEFTAZIDIMA + ÁCIDO CLAVULÂMICO

- APLICAÇÃO: bacteriologia.



- **FORMA DE APRESENTAÇÃO:** tiras para determinação de sensibilidade mínima (MIC) pelo método E-test, com ceftazidima + ácido clavulâmico, caixa com 100 tiras.
- **PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 meses, após o recebimento definitivo do material.
- **ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- **Unidade:** CAIXA
- **Quantidade:** 2

Item 5 - MEIO DE CULTURA PARA STREPTOCOCCUS

Subitem 5.1 - MEIO DE CULTURA PARA STREPTOCOCCUS PYOGENES

- **APLICAÇÃO:** para bacteriologia.
- **CARACTERÍSTICA(S):** meio de cultura específico para crescimento de *Streptococcus* grupo A, contendo sulfa-trimetopim; distribuído em placa de petri com 90 mm de diâmetro x 15 mm de altura; cada placa deve estar identificada com o nome do meio de cultura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **FORMA DE APRESENTAÇÃO:** estéril, descartável, acondicionado em placas de petri; pacote com 10 placas.
- **PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 45 dias, após o recebimento definitivo do material.
- **ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- **Unidade:** PACOTE
- **Quantidade:** 12

Item 6 - MEIO DE CULTURA ÁGAR THAYER MARTIN

Subitem 6.1 - MEIO DE CULTURA ÁGAR THAYER MARTIN

- **APLICAÇÃO:** bacteriologia.
- **CARACTERÍSTICA(S):** meio ágar chocolate enriquecido de suplemento VX, com adição de Colistin (inibição de Gram negativos), Vancomicina (inibição de Gram positivos) e Nistatina (inibidor de crescimento de fungos); distribuído em tubo com tampa rosqueável.
- **FORMA DE APRESENTAÇÃO:** estéril, acondicionado em tubo; pacote com 10 tubos.
- **PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 45 dias, após o recebimento definitivo do material.
- **ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- **Unidade:** CAIXA
- **Quantidade:** 12



Item 7 - ITEM 04 - MEIO DE CULTURA PARA HEMOCULTURA

Subitem 7.1 - MEIO DE CULTURA LÍQUIDO PARA HEMOCULTURA TRIFÁSICO - INFANTIL

- APLICAÇÃO: bacteriologia.
- CARACTERÍSTICA(S): meio de cultura líquido para detecção de fungos e bactérias em três fases em hemoculturas, contendo inibidor de antibióticos, laminocultivo e indicador de CO₂, uso infantil.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, caixa com 10 frascos.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 40

3- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 3.1- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.
- 3.2- A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.
- 3.2.1- O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.
- 3.3- As amostras deverão conter identificação da empresa licitante, modalidade e número da licitação.
- 3.4- O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.
- 3.4.1- A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no item 3.4.
- 3.4.2- As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o material efetivamente entregue.
- 3.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 3.2 deste Anexo.



3.6- O critério para avaliação das amostras, eventualmente solicitadas, será o de comparação com as características técnicas constantes das especificações.

4- DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

4.1 – Todos os produtos nacionais ou importados devem ser ofertados, apresentados e entregues contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre o mesmo em língua portuguesa.

4.2 – Na ocasião da entrega dos produtos no Almojarifado de Material Médico estes deverão vir separados por lotes com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade;

4.3 – A nota fiscal que acompanhará o material deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote do produto e validade;

4.4 – Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando a mesma;

4.5 – O produto será entregue parceladamente, à medida em que for necessário, por requisição do Almojarifado de Material Médico, mediante a emissão de “Ordem de Fornecimento”;

4.6 – A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, devendo retornar à Câmara dos Deputados com o recibo da contratada;

4.7 – O prazo de entrega do objeto deste contrato será de, no máximo, dez dias úteis a contar do pedido;

4.8 – O quantitativo fixado no presente processo serve somente para fins estimativos, tendo em vista que a Câmara poderá, a qualquer momento, solicitar quantidades diferentes de cada item, obedecendo o valor total contratado.

5- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico e a Coordenação de Almojarifados da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 28 de março de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/08

OBJETO: Fornecimento de material de laboratório, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM 1	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
DISCOS E SOROS PARA BACTERIOLOGIA					
1.1–Soro anti-escherichia coli enteropatogência Grupo A		frasco	2		
1.2–Soro anti-escherichia coli enteropatogência Grupo B		frasco	2		
1.3–Soro anti-escherichia coli enteropatogência Grupo C		frasco	2		
1.4-Soro anti-escherichia coli enteroinvasiva Grupo A		frasco	2		
1.5-Soro anti-escherichia coli enteroinvasiva Grupo B		frasco	2		
1.6-Soro anti-shighella flexneri		frasco	2		
1.7 – Soro anti-shighella sonnei		frasco	2		
1.8 – Soro anti-salmonella polivalente		frasco	2		
TOTAL DO ITEM 1 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO:					

ITEM 2	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
DISCO SENSIBILIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.669/2007

ITEM 2	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2.1 – Disco sensibilidade para identificação presuntiva com bacitracina 0,04U		frasco	2		
2.2 – Disco sensibilidade para identificação presuntiva com optoquina 5MCG		frasco	2		
TOTAL DO ITEM 2 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO:					

ITEM 3	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
TIRAS REATIVAS PARA BACTERIOLOGIA					
3.1 –Tiras reativas para detecção de beta-lactamase		tubo	2		
3.2 – Tiras reativas para detecção de citocromo oxidase em microorganismos		tubo	4		
TOTAL DO ITEM 3 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 3 POR EXTENSO:					

ITEM 4	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
TIRAS CONTENDO ANTIBIÓTICOS PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE MÍNIMA					
4.1 - Tiras contendo vancomicina para determinação de sensibilidade mínima		caixa	2		
4.2 - Tiras contendo ceftazidima + ácido clavulâmico		caixa	2		
TOTAL DO ITEM 4 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 4 POR EXTENSO:					

ITEM 5	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
MEIO DE CULTURA PARA STREPTOCOCCUS					
5.1 – Meio de cultura para streptococcus pyogenes		pacote	12		
TOTAL DO ITEM 5 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 5 POR EXTENSO:					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 133.669/2007

ITEM 6	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
MEIO DE CULTURA ÁGAR THAYER MARTIN					
6.1 – Meio de cultura ágar thayer martin		caixa	12		
TOTAL DO ITEM 6 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 6 POR EXTENSO:					

ITEM 7	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
MEIO DE CULTURA LÍQUIDO PARA HEMOCULTURA					
7.1 – Meio de cultura líquido para hemocultura trifásico - infantil		frasco	40		
TOTAL DO ITEM 7 (R\$)					*VER OBS
TOTAL DO ITEM 7 POR EXTENSO:					

***OBS: O valor indicado nesta coluna é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que os itens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Para a licitante que houver se manifestado conforme disposto no item 6.8 do Edital:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de _____ de 2008.

Representante legal da empresa
Brasília, 28 de março de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informar o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item, sem digitar vírgulas .
Exemplos: a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 28 de março de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 4
PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/08
ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço estimado (R\$)	
				unitário	total
1	Item 01 - discos e soros para bacteriologia			-	1.904,48
1.1	Soro anti-escherichia coli enteropatogênica grupo a	frasco	2	122,70	245,40
1.2	Soro anti-escherichia coli enteropatogênica grupo b	frasco	2	122,70	245,40
1.3	Soro anti-escherichia coli enteropatogênica grupo c	frasco	2	122,70	245,40
1.4	Soro anti-escherichia coli enteroinvasiva grupo a	frasco	2	122,75	245,50
1.5	Soro anti-escherichia coli enteroinvasiva grupo b	frasco	2	106,59	213,18
1.6	Soro anti-shighella flexneri	frasco	2	122,75	245,50
1.7	Soro anti-shighella sonnei	frasco	2	122,75	245,50
1.8	Soro anti-salmonella polivalente	frasco	2	109,30	218,60
2	Item 02 – disco sensibilidade para identificação presuntiva				42,78
2.1	Disco sensibilidade para identificação presuntiva com bacitracina 0,04u	frasco	2	10,47	20,94
2.2	Disco sensibilidade para identificação presuntiva com optoquina 5mcg	frasco	2	10,92	21,84
3	Item 03 – tiras reativas para bacteriologia				245,38
3.1	Tiras reativas para detecção de beta-lactamase	tubo	2	34,37	68,74
3.2	Tiras reativas para detecção de citocromo oxidase em microorganismos	tubo	4	44,16	176,64
4	Item 04 – tiras contendo antibióticos para determinação de sensibilidade mínima				12.400,00
4.1	Tiras contendo vancomicina para determinação de sensibilidade mínima	caixa	2	3.100,00	6.200,00
4.2	Tiras contendo ceftazidima + ácido clavulâmico	caixa	2	3.100,00	6.200,00
5	Item 05 - meio de cultura para streptococcus				507,00
5.1	Meio de cultura para streptococcus pyogenes	pacote	12	42,25	507,00
6	Item 06 – meio de cultura ágar thayer martin				378,00
6.1	Meio de cultura ágar thayer martin	caixa	12	31,50	378,00
7	Item 07 – meio de cultura para hemocultura				1034,80
7.1	Meio de cultura líquido para hemocultura trifásico - infantil	frasco	40	25,87	1.034,80
TOTAL GERAL					16.512,44

Brasília, 28 de março de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/08
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA
AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO,
DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 49/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de material de laboratório, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 49/08 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 49/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 49/08;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de



sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento de material de laboratório objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 49/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega do objeto deste Contrato será parcelada, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo primeiro – A "Ordem de Fornecimento" será enviada por fax, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo terceiro – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre o mesmo, em língua portuguesa.

Parágrafo quarto – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação, o material entregue que venha a apresentar impropriedade para o uso durante o período de validade.

Parágrafo sétimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 49/08.

Parágrafo oitavo – Na ocasião da entrega dos produtos no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

Parágrafo nono - A nota fiscal que acompanhará o material deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote dos produtos e validade.

Parágrafo décimo - Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

Parágrafo décimo primeiro - O quantitativo fixado no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 49/08 serve somente para fins estimativos, tendo em vista que a



CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar quantidades diferentes de cada item, obedecendo o valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 49/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do material, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 49/08, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de



Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
- Natureza da Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores do objeto deste contrato, o Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifados, da Câmara dos Deputados, situados no Edifício Anexo III, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2008.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 133.669/2007

Pela CONTRATANTE:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n. 170.479.943-00

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo na empresa)
CPF n.

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 28 de março de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro